

GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 239/2021 - de iniciativa do vereador Marcelo Serafim, que “SUPRIME os incisos VII e VIII do art. 91, da Lei n.º 1.273, de 20 de agosto de 2008 e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Preliminarmente, esclarecemos que o presente projeto visa suprimir incisos VII e VIII do art. 91/2008, que dispõe sobre os cemitérios no município de Manaus, Serviços Funerários, cremação de cadáveres e incineração de restos mortais.

Em análise do projeto de lei em questão, verifico que há vício de iniciativa do nobre vereador, visto que, compete privativamente ao Prefeito, a organização de órgãos de administração direta, nos exatos termos da Lei Orgânica do Município de Manaus, *in verbis*:

Art. 59 – LOMAN. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

IV - criação, estruturação e **atribuições dos órgãos da Administração** direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 80 – LOMAN - É da competência do Prefeito:

(...)

VIII - dispor sobre a **organização e o funcionamento da Administração** Municipal, na forma da lei;



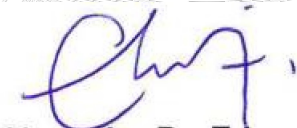
Portanto, é clarividente que o projeto versa sobre a ingerência na organização de órgão da administração direta, que está em confronto com a norma local, não merecendo prosseguir sua tramitação nessa casa legislativa.

Desta forma, vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **DESFAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 239/2021.**

É o parecer.

Manaus, 14 de Setembro de 2021.



Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 27/10/2021 14:55:12
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 27/10/2021 14:38:00
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 27/10/2021 14:35:51
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 27/10/2021 14:28:54
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 27/10/2021 14:26:53
ELAN MARTINS DE ALENCAR - VEREADOR - 659.847.492-20 EM 27/10/2021 14:00:24

